



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel e acesso à internet, com fornecimento de chips (SIM Cards) e franquia de dados, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e seus Equipamentos Socioassistenciais.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de São Sebastião do Alto.

Licitação na modalidade de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de telefonia móvel com acesso à internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação (SMASDHH) de São Sebastião do Alto e seus Equipamentos Socioassistenciais justifica-se pela necessidade de garantir comunicação eficiente e contínua entre as equipes, unidades e usuários da política de assistência social. A comunicação por chamadas telefônicas, mensagens instantâneas e acesso à internet constitui ferramenta essencial para a execução das atividades institucionais, incluindo atendimento ao público, agendamentos, orientações, articulações intersetoriais e encaminhamentos a outros órgãos.

A telefonia móvel associada à internet é indispensável para o funcionamento adequado dos serviços socioassistenciais, permitindo respostas rápidas, fluxo constante de informações e suporte às ações realizadas nos territórios. Dessa forma, a prestação dos serviços somente se mantém eficiente mediante disponibilidade de sinal estável em todo o município, incluindo os distritos de Valão do Barro, Ipituna e Ibipeba.

Durante o levantamento de mercado, realizado em conformidade com o art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a operadora TIM apresenta a maior cobertura de sinal e a melhor estabilidade de conexão no município, conclusão obtida a partir de medições locais, verificações empíricas realizadas pelas equipes e consulta formal ao Painel de Cobertura Móvel da ANATEL, realizada em 14/11/2025, disponível em: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/cobertura-movel>.

Os dados coletados demonstram de forma objetiva que a TIM é, tecnicamente, a única operadora capaz de atender integralmente às necessidades de cobertura para a execução das atividades da SMASDHH. A contratação de operadoras com menor abrangência poderia resultar em falhas de comunicação, instabilidade do sinal e prejuízos diretos à continuidade do atendimento à população — situação incompatível com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria já possui número telefônico móvel amplamente divulgado entre os usuários dos serviços socioassistenciais, razão pela qual a contratação deverá prever a portabilidade desse número. A manutenção do contato oficial evita interrupções no fluxo de atendimento, garantindo segurança, previsibilidade e acesso adequado por parte da população.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de serviço de telefonia móvel com internet, com cobertura comprovadamente adequada ao território municipal, constitui medida essencial para assegurar o desempenho das atividades institucionais, garantir atendimento humanizado e contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social e promover a efetividade da política municipal de assistência social.

3- ALINHAMENTO ENTRE AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

Município de São Sebastião do Alto não aderiu ainda ao plano de contratação anual- PCA, entretanto a contratação pretendida consta no planejamento de contratações do órgão.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Pesquisa e Análise de Mercado

Com base nos requisitos previamente definidos, foram realizados levantamentos de mercado para identificar soluções capazes de atender aos critérios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, considerando a necessidade de serviços de telefonia móvel e internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação (SMASDHH) de São Sebastião do Alto e seus Equipamentos Socioassistenciais.

Nos termos do art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, buscou-se verificar as alternativas existentes no mercado, identificar o problema a ser solucionado e apontar a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público. A equipe de planejamento procedeu à análise comparativa das soluções disponíveis, considerando parâmetros técnicos, cobertura de sinal, estabilidade, custos e vantagens operacionais.

As alternativas disponíveis foram avaliadas quanto à capacidade de garantir comunicação rápida e estável entre a sede do Município e seus Distritos (Valão do Barro, Ipituna e Ibipeba). O estudo técnico apontou que a operadora **TIM** apresenta o melhor desempenho de cobertura e estabilidade no município, alcançando todos os distritos, característica considerada essencial para a adequada execução das atividades da Secretaria.

Essa conclusão foi corroborada por:

- a) medições locais realizadas nos equipamentos socioassistenciais;
- b) consulta ao Pannel de Cobertura Móvel da ANATEL, que exibe o mapa de cobertura estimada da operadora no município.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

A análise realizada no Painel de Cobertura Móvel permitiu verificar que a TIM apresenta cobertura móvel no município de São Sebastião do Alto – RJ, atendendo à área urbana e aos principais distritos, conforme filtros aplicados (Prestadora: TIM; UF: RJ; Município: São Sebastião do Alto).

Tal informação constitui evidência técnica adequada para fins de levantamento de mercado, demonstrando a presença efetiva do sinal da operadora na região e orientando a escolha da solução mais adequada para contratação/implementação.

Fonte: Painel de Cobertura Móvel – ANATEL. Consulta realizada em 14/11/2025.
Link de acesso: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/cobertura-movel>.

Confira os dados sobre o número de assinantes do serviço de **Telefonia Móvel**

Para visualizar as informações, selecione um município

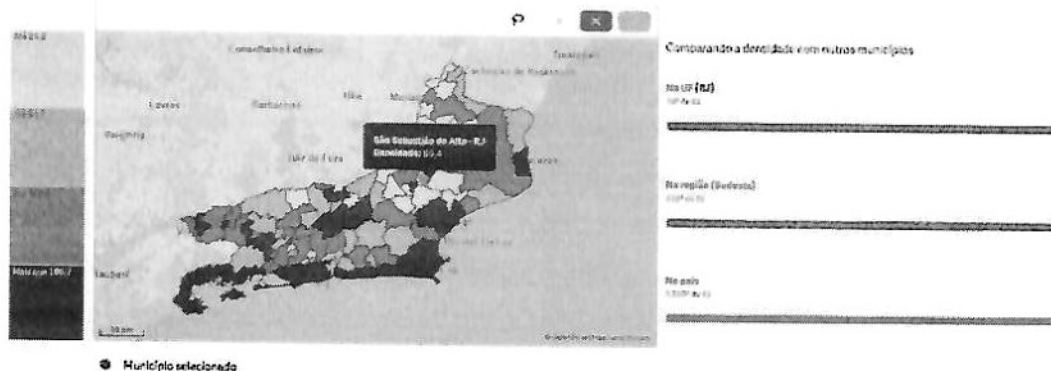
Acessos Telefonia Móvel

 **5.384**

Densidade Telefonia Móvel

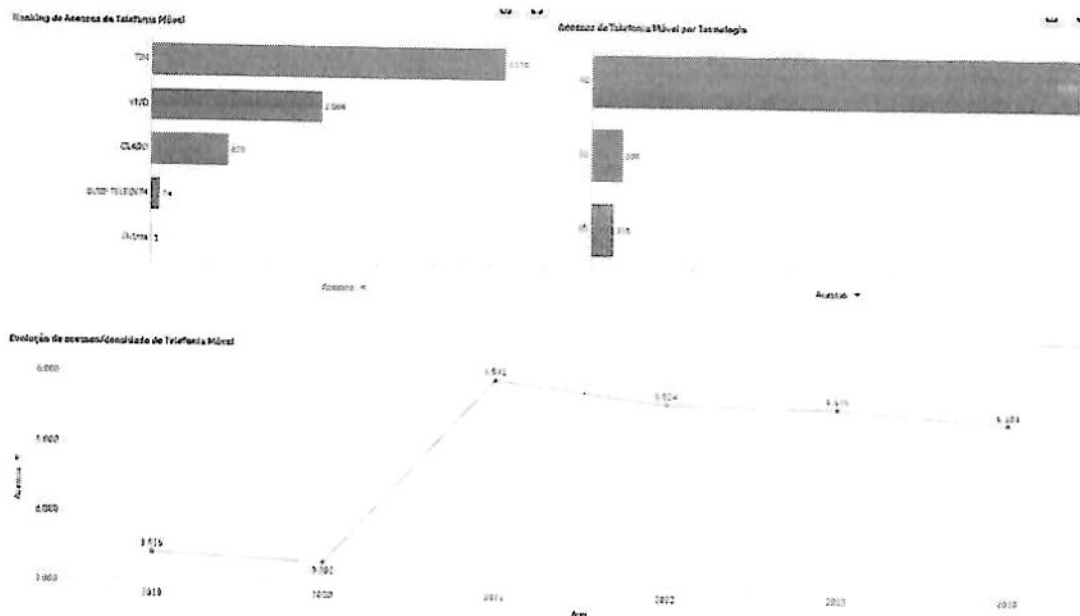
 **65,4**

- Em dezembro/2024, **São Sebastião do Alto - RJ** registrou **5.384** acessos de Telefonia Móvel
- A densidade do serviço é de **65,4** acessos a cada 100 habitantes (excluindo acessos do tipo M2M e ponto de serviço)
- Valor **48,1%** menor que a densidade no Estado (**Rio de Janeiro**), que é de **109,1**
- Valor **35,6%** menor que a densidade no Brasil, que é de **101,6**





Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação



4.2. Soluções Identificadas

Solução 1 – Contratação de planos corporativos de telefonia móvel e internet com a operadora que apresenta melhor cobertura e estabilidade no município (TIM)

Consiste na contratação de planos de telefonia e dados móveis junto à operadora que comprovadamente possui melhor cobertura na região. Tal solução assegura comunicação contínua entre as unidades da Secretaria e seus usuários, garantindo eficiência operacional e redução de falhas de conexão.

Solução 2 – Contratação de operadora alternativa de telefonia móvel e internet

Embora seja tecnicamente possível, essa solução apresenta riscos elevados, pois operadoras alternativas demonstram menor cobertura e maior instabilidade de sinal na região, conforme medições e relatos de uso, podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados pela SMASDHH.

4.3. Possíveis Formas de Contratação

Foram consideradas as seguintes alternativas para efetivação da contratação:

- 1) **Forma 1 – Adesão a Atas de Registro de Preços**, desde que exista ata compatível com as especificações técnicas e economicamente vantajosa;
- 2) **Forma 2 – Manifestação de interesse em participar de Registro de Preços de outro órgão**, desde que adequada às necessidades da Secretaria;



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

- 3) **Forma 3 – Realização de processo licitatório próprio**, como pregão eletrônico, caso não existam atas compatíveis ou vantajosas;
- 4) **Forma 4 – Contratação direta (dispensa de licitação)**, desde que haja enquadramento legal e comprovação de vantajosidade conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.4. Análise Técnica

O levantamento de mercado demonstra que a operadora **TIM** apresenta maior cobertura e estabilidade de sinal no município de São Sebastião do Alto, fator determinante para garantir conectividade adequada às atividades da SMASDHH. A qualidade do sinal é requisito técnico essencial para assegurar eficiência, continuidade dos serviços e atendimento ágil às demandas da população.

Independente da forma de contratação a ser adotada, o atendimento a esse requisito técnico deve constar como condição obrigatória do futuro Termo de Referência ou instrumento equivalente.

A definição final da modalidade (licitação, adesão ou dispensa) será realizada posteriormente pela unidade responsável pelas contratações, com base na análise de viabilidade técnica, orçamentária e legal.

4.5. Conclusão

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a **Solução 1** é a mais adequada, por garantir maior cobertura, estabilidade e qualidade no serviço de telefonia e internet móvel, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

A forma de contratação será definida em etapa posterior, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta envolve a contratação de serviços de telefonia móvel (voz, dados, SMS e internet), incluindo o fornecimento de chips (SIM Cards) para uso na região do Município de São Sebastião do Alto – RJ (DDD 22). Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda estarão detalhados no Termo de Referência, incluindo obrigações da contratada, condições de execução e especificações técnicas do objeto.

5- VALOR ESTIMADO

A estimativa foi realizada através de pesquisas com fornecedores locais ou regionais, que refletem os preços praticados pelo mercado em questão. Tais pesquisas totalizaram o valor estimado de R\$ 8.632,80. Vale lembrar que foi adotado como referência a cotação com o



menor valor total obtido.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a contratação dos serviços de telefonia móvel atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação (SMASDHH), estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

6.1. Qualidade e Estabilidade do Serviço

A operadora contratada deve assegurar sinal estável e de qualidade para realização de chamadas e uso de dados móveis no Município de São Sebastião do Alto e seus Distritos (Valão do Barro, Ipituna e Ibipeba).

O serviço deve permitir ligações **locais e de longa distância nacional**, além de acesso à internet com velocidade adequada para as atividades da Secretaria.

6.2. Cobertura e Disponibilidade

A empresa deverá comprovar cobertura operacional adequada em toda a área de atuação da SMASDHH, garantindo comunicação ininterrupta.

É essencial que o serviço permaneça disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

6.3. Fornecimento de Chips (SIM Cards)

Os chips devem ser entregues ativos e prontos para utilização, com todos os recursos contratados habilitados (voz, dados, SMS e demais funcionalidades previstas).

6.4. Suporte Técnico e Atendimento

A contratada deve oferecer suporte técnico eficiente, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade dos serviços socioassistenciais.

Em caso de falhas, interrupções ou perda de chips, os reparos ou reposições devem ocorrer de forma ágil.

6.5. Capacidade de Atendimento

A operadora deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda total prevista, inclusive em situações emergenciais que possam impactar o atendimento à população.

6.6. Prazo de Entrega

Os chips deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias**, conforme determinação da Secretaria.



6.7. Pagamento

Os prazos e critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência, observando-se a legislação vigente.

6.8. Obrigações da Contratada

As obrigações específicas serão detalhadas no Termo de Referência, incluindo responsabilidades, garantias e condições de prestação dos serviços.

6.9. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa técnica previamente apresentada neste ETP.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas e considerando as análises técnicas realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação (SMASDHH) é a contratação de serviços de telefonia móvel e acesso à internet, fornecidos por pessoa jurídica devidamente habilitada.

Para definição da solução, foi realizada consulta técnica ao Painel de Cobertura Móvel da Anatel, ferramenta oficial disponibilizada pela Agência Nacional de Telecomunicações, que apresenta informações atualizadas sobre a cobertura dos serviços móveis em todo o território nacional. A partir dessa consulta, verificou-se que, no Município de São Sebastião do Alto e seus Distritos (Valão do Barro, Ipituna e Ibipecta), apenas a operadora TIM possui cobertura adequada, com estabilidade e qualidade compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria, garantindo a conectividade necessária para a execução das atividades institucionais.

As demais operadoras não apresentam cobertura suficiente na região, não atendendo aos requisitos técnicos mínimos necessários para assegurar a adequada comunicação entre as unidades da Secretaria e os usuários dos serviços socioassistenciais.

Ressalta-se que a consulta realizada ao Painel de Cobertura Móvel da Anatel está disponível para verificação pública, podendo ser visualizada diretamente no site oficial da Agência, bem como consta anexada e descrita neste ETP, na etapa de Levantamento de Mercado, garantindo transparência e rastreabilidade do estudo realizado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta contempla o fornecimento de linhas móveis com ligações locais e de longa distância nacional, pacote de dados móveis, chips (SIM Cards) devidamente habilitados e suporte técnico contínuo, assegurando comunicação eficiente entre a sede da Secretaria, seus Equipamentos Socioassistenciais e a população atendida.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Dessa forma, considerando que a TIM é a única operadora com cobertura tecnicamente adequada no território, torna-se necessária sua contratação específica, visando garantir continuidade, eficiência e segurança dos serviços de comunicação vinculados à política de assistência social.

Assim, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade técnica de competição, devidamente comprovada pela consulta oficial ao Painel de Cobertura da Anatel, registrada neste ETP, em conformidade com o art. 74, inciso I, e art. 75, inciso VIII, da referida lei.

Estima-se que o valor da contratação, considerando três orçamentos obtidos, seja de aproximadamente R\$ 8.632,80 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), estando as cotações anexas a este documento, atendendo ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd	Detalhes Técnicos
------	----------------------	---------	-----	-------------------

Custo Mensal	Custo Anual
--------------	-------------



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd	Preço Unit	Custo Mensal	Custo Anual
1	Pacote de telefonia móvel corporativa	MÊS	12		R\$ 1438,80	R\$ 8.632,80
	Minutos ilimitados (VC1, VC2, VC3) para chamadas móveis on-net, off-net e para fixo de qualquer operadora; Utilização do CSP da operadora; Roaming nacional gratuito; Internet 5G – 10 GB/mês, com redução de velocidade para 128 Kbps após o consumo da franquia, sem cobrança de excedentes; Serviço de gestão de voz incluso; Chip SIM Card de triplo corte, habilitado e compatível com as tecnologias GSM/WCDMA/LTE ou superior; Chamadas ilimitadas locais e de longa distância (TIM) com franquia adicional de 5 GB; A linha já possui número telefônico móvel amplamente divulgado entre os usuários dos serviços socioassistenciais, razão pela qual a contratação deverá prever a portabilidade desse número.					
	QUANTIDADE: 6 CHIPS PÓS PAGO COM VALOR FIXO					
	OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A PORTABILIDADE DAS 6 (SEIS) LINHAS JÁ EXISTENTES.					
	Código de Área					
	Portabilidade obrigatória	---	---	Portabilidade das 6 linhas existentes		
	Prazo de contratação	---	---	12 meses		
					TOTAL: R\$ 8.632,80	



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Para mensuração do quantitativo a ser contratado, foi realizada análise técnica criteriosa considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. O estudo levou em conta o número de setores, servidores e Equipamentos Socioassistenciais que necessitam de comunicação contínua para atendimento às famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, bem como a necessidade de disponibilidade de linhas móveis para contato institucional, articulação intersectorial e atendimento emergencial.

Será adotado o critério de LOTE ÚNICO, COM MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, considerando que os serviços de telefonia móvel apresentam natureza integrada, envolvendo chip (SIM Card), pacote de dados, ligações ilimitadas, acesso à internet e suporte técnico, todos dependentes da mesma infraestrutura e rede da operadora prestadora.

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente necessária para assegurar:

- a) padronização do serviço entre todas as unidades da Secretaria;
- b) estabilidade e continuidade da comunicação institucional;
- c) funcionamento uniforme das linhas sob a mesma rede;
- d) adequada cobertura no Município de São Sebastião do Alto e seus Distritos;
- e) racionalização operacional e eficiência administrativa.

A contratação fragmentada por itens, envolvendo múltiplas operadoras, poderia gerar incompatibilidades técnicas, redução da disponibilidade do serviço e prejuízo à comunicação institucional, contrariando os princípios da eficiência, economicidade, padronização e continuidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global do lote, desde que atendidos os prazos de fornecimento, as especificações técnicas mínimas, a cobertura adequada e a qualidade e estabilidade do sinal ofertado.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto serviços de telefonia móvel destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação verifica-se que o parcelamento da contratação não é vantajoso para esta Secretaria.

Conforme levantamento técnico realizado, somente a operadora TIM apresenta cobertura adequada, estável e contínua em todo o Município de São Sebastião do Alto e seus distritos (Valão do Barro, Ipituna e Ibipecta). As demais operadoras apresentam cobertura insuficiente ou instabilidade, o que inviabiliza a prestação eficiente dos serviços públicos socioassistenciais.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Dessa forma, o parcelamento não produziria benefício à secretaria, pois:

a) Não existem várias operadoras com capacidade técnica equivalente na região

Como apenas a TIM atende plenamente aos requisitos de cobertura e sinal, dividir o objeto não aumentaria a competitividade, já que outras empresas não possuem condições técnicas de execução.

b) O parcelamento poderia gerar risco de propostas desertas ou inexecução contratual

Ao permitir disputa item a item, existe risco de empresas sem cobertura adequada vencerem parte da contratação, prejudicando a continuidade dos serviços e comprometendo o atendimento aos usuários.

c) O serviço é tecnicamente indivisível quanto à cobertura territorial necessária

As linhas telefônicas precisam funcionar de forma integrada em toda a área de atuação da Secretaria, inclusive em áreas rurais e distritais. Como apenas uma operadora cumpre essa exigência, o parcelamento não agregaria eficiência.

d) A contratação em lote único simplifica a gestão e reduz custos administrativos

O gerenciamento de um único contrato garante maior controle, padronização e agilidade na fiscalização, atendendo ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Diante da necessidade de cobertura eficiente, estabilidade de sinal e continuidade dos serviços socioassistenciais, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado.

A contratação deve ocorrer em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, com exigência de cobertura mínima compatível com o Município de São Sebastião do Alto — requisito que, conforme análise técnica e consulta ao Painel de Cobertura Móvel da Anatel, é atendido integralmente apenas pela operadora TIM.

Assim, a não divisão do objeto encontra respaldo técnico e jurídico, estando alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10- AQUISIÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERPENDENTES

No âmbito da presente contratação — destinada à contratação de serviços de telefonia móvel (ligações locais, interurbanas nacionais e acesso à internet móvel) — **não foram identificadas aquisições diretamente correlatas ou interdependentes** que condicionem ou impactem a execução do objeto.

Entretanto, existem estruturas e recursos já utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação que serão aproveitados de forma complementar, tais como:



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

- a) Aparelhos celulares já existentes na Secretaria, que receberão os chips (SIM Cards) fornecidos pela operadora contratada;
- b) Número de telefonia móvel já existente e amplamente divulgado à população, que será mantido no novo plano, garantindo continuidade na comunicação institucional e evitando prejuízos no atendimento aos usuários;
- c) Acesso à rede de dados móveis, que viabiliza aplicativos institucionais utilizados pelos serviços socioassistenciais (como WhatsApp, e-mail institucional, sistemas de registro, acompanhamento e gestão dos atendimentos);
- d) Infraestrutura administrativa e logística já instalada, suficiente para o gerenciamento das linhas, controle de consumo e fiscalização do contrato.

Não há necessidade de aquisição de novos equipamentos ou de contratações adicionais para viabilizar o pleno funcionamento do serviço, uma vez que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento das linhas móveis e dos planos de telefonia e internet, utilizando-se dispositivos e estrutura já disponíveis na Secretaria.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes, sendo o objeto plenamente autossuficiente para atender às necessidades de comunicação institucional dos CRAS, CREAS e demais unidades vinculadas à Secretaria.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de telefonia móvel (ligações locais, interurbanas nacionais e acesso à internet móvel) tem como resultado principal assegurar a melhoria da comunicação institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e de seus equipamentos socioassistenciais, garantindo maior eficiência administrativa e qualidade no atendimento à população.

Com a implementação do serviço, espera-se:

- a) **Melhorar a qualidade do atendimento aos usuários**, permitindo contato rápido e eficiente para orientações, agendamentos, notificações, acompanhamentos e encaminhamentos necessários ao atendimento socioassistencial.
- b) **Aumentar a agilidade na comunicação interna e externa**, possibilitando interação contínua entre equipes dos CRAS, CREAS, órgãos parceiros, Conselho Tutelar, unidades de saúde e demais instituições da rede de proteção social.
- c) **Aprimorar o acompanhamento das famílias atendidas**, garantindo comunicação imediata em situações de urgência e fortalecendo o vínculo entre os serviços socioassistenciais e a população em situação de vulnerabilidade.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

d) Viabilizar o uso regular de aplicativos institucionais, como WhatsApp, e-mail e sistemas de registro e monitoramento, otimizando os processos de trabalho e ampliando a capacidade de atendimento.

e) Reduzir falhas de comunicação que poderiam comprometer a proteção social, assegurando sinal estável no município por meio da operadora TIM, que apresenta melhor cobertura local.

f) Atender ao princípio da economicidade, garantindo a contratação do serviço com melhor relação custo-benefício, evitando desperdícios, assegurando eficiência administrativa e ampliando o impacto positivo das ações da política de assistência social.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem maior eficiência na execução dos serviços socioassistenciais, melhoria da comunicação institucional, fortalecimento dos atendimentos ofertados à população e otimização dos recursos públicos empregados.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DA AQUISIÇÃO

Não há impactos ambientais relevantes com a contratação pretendida.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A responsável pelo planejamento declara viável essa aquisição.

14- FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora CAMILA RIBEIRO PEREIRA - , MATRÍCULA: 11/1271-07 e ANNIELI QUEIROZ DA SILVA MENDES – MATRÍCULA: 11/1462-07, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de linhas, franquia de dados e chips (SIM Cards), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, justifica-se a instauração deste processo administrativo de contratação. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades desta Secretaria e de seus setores, assegurando comunicação eficiente, funcionamento adequado dos serviços públicos, bem como atendimento contínuo, seguro e econômico à população usuária da política de assistência social.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Camila Ribeiro Pereira - Matrícula 11/1271/07
Responsável pela elaboração do ETP

São Sebastião do Alto, 14 de novembro de 2025.